LEI Nº 584/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à ALDENOR SANTOS VIEIRA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à ALDENOR SANTOS VIEIRA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua 10, Quadra 79, Lote 19, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 18, pelo lado esquerdo com a Rua L, frente para a Rua 10 e fundos com a lateral direita do lote 20 da Rua L, medindo: 05,40 (Cinco metros e quarenta centímetros) de frente, 24,00 metros de lateral direita, 20,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE TERRAS